



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.741/2025

01 de julho de 2025

Autoria Poder Executivo- Mensagem n 57/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Manutenção da Companhia de Desenvolvimento de Valença	04.122.0002.2.431	3.1.90.04.00.00.00	1500	1.000,00
			3.1.90.11.00.00.00	1500	83.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1500	10.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1500	1.000,00
			3.3.90.14.00.00.00	1500	4.500,00
			3.3.90.30.00.00.00	1500	2.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	1.500,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	3.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	4.000,00
				Total	110.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Bolsas de Estudos para Ensino Superior	04.122.0015.2.034	3.3.90.18.00.00.00	1500	110.000,00
				Total	110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 01 de julho de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente

Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Sanção no Verso

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 03/07/25

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal